



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.809/2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO “GRUPO FOLCLÓRICO DE DANÇA IMPERIAL PORTUGUÊS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei nº 2.809/2025**

Art. 1º Fica reconhecida como de “Utilidade Pública Municipal” a Associação Civil denominada “GRUPO FOLCLÓRICO DE DANÇA IMPERIAL PORTUGUÊS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO”, pessoa jurídica de direito privado e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.089.989/0001-02, situada no Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 14 de julho de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 013/2025** de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 08 de julho de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.809/2025**

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES 14 de julho de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal, de Conceição do Castelo/ES

